Universidade de Brasília

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS DA FACULDADE DE MEDICINA Nº 1/2025

Requisitos para a oferta de disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM), no uso de suas atribuições regimentais, ouvida a Comissão do PPGCM, e considerando o Regulamento do Programa (RESOLUÇÃO DO PPGCM N. 001/2022) e as RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 0080/2021, N. 0113/2021 e N. 0047/2022, após aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas em sua 5a. Reunião Ordinária, realizada em 30/07/2025,

RESOLVE:

Estabelecer a normatização dos requisitos para a oferta de disciplinas no PPGCM.

Art. 1º. O corpo docente responsável pela orientação de teses e dissertações é composto por orientadoras(es) do PPGCM devidamente credenciadas(os).

§ 1º. Apenas orientadoras(es) credenciadas(os) no PPGCM poderão ofertar e ministrar disciplina, as(os) quais devem apresentar a ementa e o plano de ensino, bem como ser as(os) responsáveis pelo fiel cumprimento das normas e prazos junto à UnB.

§ 2º. As(Os) docentes visitantes credenciadas(os) no PPGCM poderão ofertar e ministrar disciplinas no Programa mediante inclusão na lista de oferta e aprovação pelo Colegiado do PPGCM.

§ 3º. As(Os) pesquisadoras(es) colaboradoras(es) Sênior e Plena(o), oficialmente matriculadas(os) na Universidade de Brasília, poderão participar de atividades didáticas no PPGCM, desde que previsto no Plano de Trabalho e autorizadas(os) pelo Colegiado do Programa.

§ 4º. As(Os) pós-doutorandas(os) poderão atuar em atividades de ensino em disciplinas no Programa, desde que estejam oficialmente matriculadas(os) pelo PPGCM na Universidade de Brasília, e devidamente acompanhadas(os) por sua(seu) supervisora(or), mediante inclusão na lista de oferta e aprovação pelo Colegiado do PPGCM.

§ 5º. Não serão atribuídos créditos a docentes da Faculdade de Medicina, de outras unidades da UnB ou de qualquer outra instituição que não estejam credenciadas(os) no PPGCM, mesmo que sejam convidadas(os) pelas(os) docentes responsáveis das disciplinas por elas(es) ofertadas no âmbito do Programa.

Art. 2º. A oferta de disciplinas para cada período letivo será submetida à aprovação do Colegiado do PPGCM.

Art. 3º. Esta Resolução estará sujeita às normas vigentes e às que vierem a ser estabelecidas para os cursos de Pós-Graduação na Universidade de Brasília.

Art. 4º. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, pelo Colegiado de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme as respectivas competências.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2025.

Profa. Dra. Carla Nunes de Araújo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas

---

Documento assinado eletronicamente por **Carla Nunes de Araujo**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da Faculdade de Medicina**, em 30/07/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12951396** e o código CRC **1DFF4131**.

Referência: Processo nº 23106.070338/2025-11 SEI nº 12951396